Diário Oficial

SÃO LUÍS/MA * TERçA * 17 DE MARçO DE 2026 ANO XLVI * N.º 063 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 5

DECRETO N.º 62.313, DE 11 DE MARÇO DE 2026 5

DECRETO N.º 62.324, DE 16 DE MARÇO DE 2026 5

DECRETO N.º 62.325, DE 16 DE MARÇO DE 2026 6

DECRETO N.º 62.326, DE 16 DE MARÇO DE 2026 7

DECRETO N.º 62.327, DE 16 DE MARÇO DE 2026 8

DECRETO N.º 62.328, DE 16 DE MARÇO DE 2026 8

DECRETO N.º 62.329, DE 16 DE MARÇO DE 2026 9

EXONERAÇÃO DE NAYADSON NOJOSA AGUIAR 10

EXONERAÇÃO DE RAFIZZA GUIMARÃES MARQUES 10

EXONERAÇÃO DE SOLANGE SILVA SOARES 10

EXONERAÇÃO DE VIVIANE DA SILVA FERREIRA 10

NOMEAÇÃO DE JANICELMA FERNANDES DE SOUSA GUALTER 10

NOMEAÇÃO DE LUDMILLA COSTA DIAS ABREU 10

NOMEAÇÃO DE SOLANGE SILVA SOARES 11

NOMEAÇÃO DE VIVIANE DA SILVA FERREIRA 11

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ADAH BEATRICE FREIRE RIBEIRO 11

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ALEXANDRE AZULAIS LIMA 11

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ANDRE COSTA DE LIMA 12

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ANGELINA ARAÚJO CARVALHO 12

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ANTONIA DO PERPETUO SOCORRO MENDES 12

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CIRO PEIXOTO GOMES PEDROZA 12

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE DALVENIRA FREITAS CARDOSO 13

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ELIENE DE ABREU GOMES DE LIMA DOS SANTOS 13

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE FABIANNY OLIVEIRA FERREIRA 13

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE FELÍCIA EUDÁLIA SILVA CUTRIM 14

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE FERNANDO RIBEIRO SILVA 14

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE FRANCIANGELA SILVA ARAÚJO 14

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE GLÓRIA MARIA SOUSA SANTOS 14

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE HIANNY NAYARA PEIXOTO RAMALHO 15

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE HUGO FELIPE DOS SANTOS ROCHA 15

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE IARA DO LIVRAMENTO SILVA SANTANA 15

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE INGRID DURANS BOTTENTUIT SOUZA 16

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ISAQUE BASTOS AMORIM 16

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE JÁIZA DIAS LOPES 16

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE JOÃO VÍTOR FERNANDES MELO 16

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE JOSÉ ELIAS CADETE DOS SANTOS SOBRINHO 17

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE JOSÉ LÁZARO OLIVEIRA NUNE 17

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE JULIANA ARAÚJO DOS SANTOS SILVA 17

Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * TERçA * 17 DE MARçO DE 2026 ANO XLVI * N.º 063 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE JULIANNA SANTOS FARIAS CASTELO BRANCO 18
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE KAMYLLA SILVA OLIVEIRA 18
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE KEILIANE COSTA SERRÃO 18
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE KESLA CHAVES BARBOSA 18
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE LETICIA DA SILVA CARVALHO 19
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE LETICIA MARTINS DOS SANTOS 19
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE LUCÉLIA RAMOS COSTA 19
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE LUIZ SÉRGIO SILVEIRA MARINHO 20
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE LUZIENE DIAS MONTEIRO 20
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE MANOEL AZEVEDO VASCONCELOS NETO 20
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE MARIA CRISTINA DA SILVA MENDES 20
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE MARIANA BEATRIZ SERRÃO DA SILVA 21
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE MOISES CARDOSO SILVA 21
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE RAFAELA SODRÉ MENDONÇA 21
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE RAFAEL RAONI SOARES DE LEMOS 22
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE RANIELE PINHEIRO MARTINS RIBEIRO 22
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS 22
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE RAQUILMA LOURDES DANTAS DIAS PARREÃO 22
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE RAYSSA MARIA BEZERRA VIEIRA DE SOUSA 23
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE RONALDO SOARES MENDES 23
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ROSELINE DE SOUSA CARDOSO 23
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SILVIA CLAUDIENE BASTOS DE MELO 24
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SIMONY SOUZA RAFFA QUINTANA 24
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE TAMIRES COIMBRA BASTOS BORGES 24
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE TEREZINHA DA CONCEIÇÃO PINTO MATOS 24
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE VANESSA DURANS SILVA 25
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE VIVIANNE CARVALHO DOS REIS 25
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE WANDERSON RODRIGO PINTO COSTA 25
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE WARLISON MATEUS ALMEIDA DOS SANTOS 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 26
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 13101.001719/2024 26
PORTARIA SEMAD N.º 892, DE 16 DE MARÇO DE 2026 26
PORTARIA SEMAD N.º 893, DE 16 DE MARÇO DE 2026 26
PORTARIA SEMAD N.º 894, DE 16 DE MARÇO DE 2026 26
PORTARIA SEMAD N.º 895, DE 16 DE MARÇO DE 2026 27
PORTARIA SEMAD N.º 896, DE 16 DE MARÇO DE 2026 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 27
EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2026 27
EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2026 28
EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2026 28

Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * TERçA * 17 DE MARçO DE 2026 ANO XLVI * N.º 063 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2026 29
EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2026 29
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073A/2015 30
PORTARIA N.º 456/2026 - DO CONTRATO N.º 123/2026 31
PORTARIA N.º 473/2026 - DO CONTRATO N.º 124/2026 31
PORTARIA N.º 474/2026 - DO CONTRATO N.º 126/2026 32
PORTARIA N.º 475/2026 - DO CONTRATO N.º 125/2026 32
PORTARIA N.º 486/2026 - DO CONTRATO N.º 127/2026 33
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 49/2026 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 35
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 07/2022 PROCESSO N.º 13101.001088/2026 35
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 267/2025 PROCESSO N.º 13101.002141/2026 35
PORTARIA N.º 73/2026/EPC - PROCESSO N.º 13101.04181-2026 35
PORTARIA N.º 74/2026/EPC - PROCESSO N.º 13101.04002-2026 36
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 36
ACÓRDÃO N.º 06/2026 36
ACÓRDÃO N.º 07/2026 36
ACÓRDÃO N.º 09/2026 37
ACÓRDÃO N.º 10/2025 37
ACÓRDÃO N.º 103/2025 37
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 34/2026 - SAF - SEMFAZ 38
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 35/2026 - SAF - SEMFAZ 38
PAUTA DE JULGAMENTO N.º 10/2026 38
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN 38
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21101.000150/2026 38
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21101.000150/2026 38
PORTARIA N.º 11, DE 17 DE MARÇO DE 2026 39
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21101.000150/2026 39
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE 39
PORTARIA N.º 9/2026 - SEMISPE 39
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 40
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23101.000151/2026-SEMIT 40
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP 40
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO - PROCESSO N.º 12101.000393/2026 40
PORTARIA N.º 013/2026-SEMOSP, DATADA DE 17/03/2026 40
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2026 41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84/2026 46
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 86/2026 51
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2026 56

Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * TERçA * 17 DE MARçO DE 2026 ANO XLVI * N.º 063 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2026 61
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90.008/2026/CPL/PMSL 66
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM 66
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2025 66
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 031/2023 66
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 004/2022 66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO N.º 62.313, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 665.600,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, incisos I e III e 6°, da Lei n° 7.823, de 02 de março de 2026 e Art. 25, § 2º do Decreto n° 62.284, de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Seguridade Social do Município de São Luís, favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 665.600,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62313 de 11 de Março de 2026

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	58	15901.1030202322.148.3.3.90.32.1500001002	665.600,00	ANULAÇÃO	65	15901.1030202322.148.4.4.90.52.1500001002

Anulação: R$ 665.600,00

Resumo Geral

Anulação	**665.600,00**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 6dcfd3bf-4ae1-4e3e-a053-5cf98275061f

DECRETO N.º 62.324, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 529.946,43 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, inciso I e 6°, da Lei n° 7.823, de 02 de março de 2026 e Art. 25, § 2º do Decreto n° 62.284, de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Seguridade Social do Município de São Luís, favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 529.946,43 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), para atender a

programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS SANTOS
Secretário Municipal de Governo em Exercício

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62324 de 16 de Março de 2026

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	194	15901.1030502342.161.4.4.90.52.2501000000	87.726,43	ANULAÇÃO	191	15901.1030202322.148.3.3.90.30.2501000000
2	112	15901.1030202322.151.3.3.90.39.1500001002	442.220,00	ANULAÇÃO	165	15901.1030202322.148.3.3.90.92.1500001002

Anulação: R$ 529.946,43

Resumo Geral

Anulação	**529.946,43**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 1662288e-43b1-4e99-a85b-c2bfd527a052

DECRETO N.º 62.325, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 54.182.698,84 (cinquenta e quatro milhões, cento e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, inciso I e 6°, da Lei n° 7.823, de 02 de março de 2026 e Art. 25, § 2º do Decreto n° 62.284, de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Seguridade Social do Município de São Luís, favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 54.182.698,84 (cinquenta e quatro milhões, cento e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS SANTOS
Secretário Municipal de Governo em Exercício

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62325 de 16 de Março de 2026

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	169	15901.1030102332.154.3.3.90.39.1500001002	14.155.925,91	ANULAÇÃO	170	12101.1754102232.079.3.3.90.39.1500000000
2	61	15901.1030202322.148.3.3.90.39.1500001002	40.026.772,93	ANULAÇÃO	170	12101.1754102232.079.3.3.90.39.1500000000

Anulação: R$ 54.182.698,84

Resumo Geral

Anulação	**54.182.698,84**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 7aa7d209-0a73-440e-bf83-355235337ecb

DECRETO N.º 62.326, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Crédito Suplementar no valor de R$ 183.726,44 (cento e oitenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4°, inciso I e 6°, da Lei n° 7.823, de 02 de março de 2026 e Art. 25, § 2º do Decreto n° 62.284, de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Crédito Suplementar no valor de R$ 183.726,44 (cento e oitenta e três mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS SANTOS
Secretário Municipal de Governo em Exercício

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62326 de 16 de Março de 2026

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	806	12101.1745102232.071.3.3.90.92.1500000000	183.726,44	ANULAÇÃO	504	12101.1745102232.071.3.3.90.39.1500000000

Anulação: R$ 183.726,44

Resumo Geral

Anulação	**183.726,44**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes

Código identificador: c88932d5-704d-4d3f-bd3b-de1c8de6169e

DECRETO N.º 62.327, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Altera Nomenclatura de Cargo em Comissão da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 2º-A da Lei n.º 5.215, de 28 de dezembro de 2009, incluído pela Lei n.º 6.879, de 12 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a Nomenclatura de 1 (um) cargo em comissão de simbologia DAS-5 de Coordenador de Área do Programa Saúde da Família, para 1 (um) cargo de simbologia DAS-5 de Coordenador de Assistência da Pessoa com Deficiência, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na forma do disposto no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo não acarreta aumento de despesa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo, em exercício.

ANEXO ÚNICO

ALTERADO DE			**ALTERADO PARA**		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**SIMB**	**QTDE**	**DENOMINAÇÃO DO CARGO**	**SIMB**	**QTDE**
Coordenador de Área do Programa Saúde da Família	DAS-5	1	Coordenador de Assistência da Pessoa com Deficiência	DAS-5	1

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: bb70b595-3523-4097-b393-2eb767e19ac2

DECRETO N.º 62.328, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Crédito Suplementar no valor de R$ 121.878,57 (cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I e 6°, da Lei n° 7.823, de 02 de março de 2026 e Art. 25, § 2º do Decreto n° 62.284, de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís em favor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Crédito Suplementar no valor de R$ 121.878,57 (cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS SANTOS
Secretário Municipal de Governo em Exercício

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62328 de 16 de Março de 2026

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	807	18101.0412204022.002.3.3.90.92.1500000000	121.878,57	ANULAÇÃO	433	18101.0412204022.002.3.3.90.48.1500000000

Anulação: R$ 121.878,57

Resumo Geral

Anulação	**121.878,57**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 28b20d17-c68e-496d-8272-729bedfd9b1d

DECRETO N.º 62.329, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Administração – Recursos Sob a Supervisão da SEMAD/RESEMAD, Crédito Suplementar no valor de R$ 134.215,10 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e quinze reais e dez centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, inciso III e 6°, da Lei n° 7.823, de 02 de março de 2026 e Art. 25, § 2º do Decreto n° 62.284, de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís em favor da Secretaria Municipal de Administração – Recursos Sob a Supervisão da SEMAD/RESEMAD, Crédito Suplementar no valor de R$ 134.215,10 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e quinze reais e dez centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS SANTOS
Secretário Municipal de Governo em Exercício

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 62329 de 16 de Março de 2026

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	809	22103.1236104020.906.3.1.90.92.1500001001	47.893,60	ANULAÇÃO	384	22103.1236104020.906.3.1.90.13.1500001001
2	808	22103.2827104020.905.3.1.90.92.1500000000	86.321,50	ANULAÇÃO	380	22103.2827104020.905.3.1.90.13.1500000000

Anulação: R$ 134.215,10

Resumo Geral

Anulação	**134.215,10**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes

Código identificador: a5194754-8fac-4505-9b94-50f334affa80

EXONERAÇÃO DE NAYADSON NOJOSA AGUIAR

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do Ofício n.º 694/2026-SEMED e Processo SEI n.º 13101.004028/2026,

RESOLVE:

Exonerar **NAYADSON NOJOSA AGUIAR**, do cargo em comissão de Coordenador da Rede de Manutenção da Rede Física, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo, em exercício.

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 029759d7-0183-4216-a8a7-00478d649b70

EXONERAÇÃO DE RAFIZZA GUIMARÃES MARQUES

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do Processo SEI n.º 15901.008593/2026,

RESOLVE:

Exonerar **RAFIZZA GUIMARÃES MARQUES,** do cargo de Coordenador de Área do Programa Saúde da Família, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo, em exercício.

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: b4dec596-d289-4d58-b34b-94de50cdde83

EXONERAÇÃO DE SOLANGE SILVA SOARES

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do Processo SEI n.º 15901.008593/2026,

RESOLVE:

Exonerar **SOLANGE SILVA SOARES,** do cargo de Coordenador de Pessoal, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo, em exercício.

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 757daf7f-6041-4e60-9ac9-45c5f1be4cf2

EXONERAÇÃO DE VIVIANE DA SILVA FERREIRA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do Processo SEI n.º 15901.008593/2026,

RESOLVE:

Exonerar **VIVIANE DA SILVA FERREIRA,** do cargo de Coordenador de Desenvolvimento de Recursos Humanos, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo, em exercício.

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: bf1e26e9-075e-4094-896e-646469fdd35a

NOMEAÇÃO DE JANICELMA FERNANDES DE SOUSA GUALTER

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do Processo SEI n.º 15901.008593/2026 e do Decreto n.º 62.327/2026,

RESOLVE:

Nomear **JANICELMA FERNANDES DE SOUSA GUALTER,** para o cargo de Coordenador de Assistência da Pessoa com Deficiência, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo, em exercício.

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 83a95043-1705-40b7-a7e1-63232e253c42

NOMEAÇÃO DE LUDMILLA COSTA DIAS ABREU

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município

e considerando a solicitação contida através do Processo SEI n.º 15901.008593/2026,

RESOLVE:

Nomear **LUDMILLA COSTA DIAS ABREU,** para o cargo de Diretor de Unidade de Saúde Especial, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo, em exercício.

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 525e8218-956a-4c50-a127-581b0e2fb752

NOMEAÇÃO DE SOLANGE SILVA SOARES

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do Processo SEI n.º 15901.008593/2026,

RESOLVE:

Nomear **SOLANGE SILVA SOARES,** para o cargo de Assistente Técnico Nível Superior, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo, em exercício.

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 2265cad9-faff-4001-8827-508885ebeb67

NOMEAÇÃO DE VIVIANE DA SILVA FERREIRA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do Processo SEI n.º 15901.008593/2026,

RESOLVE:

Nomear **VIVIANE DA SILVA FERREIRA,** para o cargo de Coordenador de Pessoal, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo, em exercício.

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 04c1bfe7-8c26-4db7-a8dc-9a3cccb423e8

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ADAH BEATRICE FREIRE RIBEIRO

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **ADAH BEATRICE FREIRE RIBEIRO**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade 1º ao 5º Ano – Zona 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 2e625880-5d0f-4c31-9233-93f790476dd2

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ALEXANDRE AZULAIS LIMA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do convocado **ALEXANDRE AZULAIS LIMA**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade em Matemática – Zona 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 12863c6f-06bc-4643-8bce-f493e571ca4d

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ANDRE COSTA DE LIMA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do convocado **ANDRE COSTA DE LIMA**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade em Ciências – Zona 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: c876e84f-4b2b-4f22-bf39-6f60083ad352

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ANGELINA ARAÚJO CARVALHO

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **ANGELINA ARAÚJO CARVALHO**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade Suporte Pedagógico – Zona 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: cac45feb-778a-4850-849f-cc622219005d

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ANTONIA DO PERPETUO SOCORRO MENDES

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **ANTONIA DO PERPETUO SOCORRO MENDES**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade 1º ao 5º Ano – Zona 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 5fcfb337-a804-4a18-ae11-eb984ffb359b

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CIRO PEIXOTO GOMES PEDROZA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143

de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do convocado **CIRO PEIXOTO GOMES PEDROZA**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade 1º ao 5º Ano – Zona 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 2ca9e67a-f417-4f39-a259-7d6b3d6b7873

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE DALVENIRA FREITAS CARDOSO

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **DALVENIRA FREITAS CARDOSO**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade 1º ao 5º Ano – Zona 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 25a33397-54c2-48a8-89b8-e0f1279b5a74

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ELIENE DE ABREU GOMES DE LIMA DOS SANTOS

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **ELIENE DE ABREU GOMES DE LIMA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade em Língua Portuguesa – Zona 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 7d57b2ba-665e-4f4f-896e-9f2ddc3f9c15

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE FABIANNY OLIVEIRA FERREIRA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **FABIANNY OLIVEIRA FERREIRA**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade Educação Infantil – Zona 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026,

205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: ad5d8ab7-8a2f-4df9-891c-0e3e253382cb

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE FELÍCIA EUDÁLIA SILVA CUTRIM

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **FELÍCIA EUDÁLIA SILVA CUTRIM**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade Educação Infantil – Zona 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 3b6f9cd5-c0f8-49d2-8ebe-dccd0a7714ae

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE FERNANDO RIBEIRO SILVA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do convocado **FERNANDO RIBEIRO SILVA**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade em Ciências – Zona 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 47e78528-a257-4840-aa03-217f4c6e1556

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE FRANCIANGELA SILVA ARAÚJO

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **FRANCIANGELA SILVA ARAÚJO**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade Educação Infantil – Zona 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 54db103e-666f-4400-aa06-8b9455b374b8

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE GLÓRIA MARIA SOUSA SANTOS

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos

do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **GLÓRIA MARIA SOUSA SANTOS**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade em Ciências – Zona 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 6d11f4eb-69b7-4f73-8a2e-e1da7a997be6

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE HIANNY NAYARA PEIXOTO RAMALHO

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **HIANNY NAYARA PEIXOTO RAMALHO**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade 1º ao 5º Ano – Zona 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 43d02caf-379c-4c28-aae5-b0e882f85784

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE HUGO FELIPE DOS SANTOS ROCHA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do convocado **HUGO FELIPE DOS SANTOS ROCHA**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade Suporte Pedagógico – Zona 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: a19df6c9-1d11-4601-bdeb-f1b5e645c9da

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE IARA DO LIVRAMENTO SILVA SANTANA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **IARA DO LIVRAMENTO SILVA SANTANA**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade Suporte Pedagógico – Zona 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 93cce427-cea0-4048-acf0-228e6188c068

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE INGRID DURANS BOTTENTUIT SOUZA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **INGRID DURANS BOTTENTUIT SOUZA**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade Educação Infantil – Zona 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: a3f5a9e1-82ce-4800-aab6-54d22be260ac

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ISAQUE BASTOS AMORIM

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do convocado **ISAQUE BASTOS AMORIM**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade Arte– Zona 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município n.º 09, de 14 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 6d295e70-f829-426d-b2a3-614b84f4642c

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE JÁIZA DIAS LOPES

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **JÁIZA DIAS LOPES**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade Educação Infantil – Zona 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: a8a51e0f-1ef4-48f8-8315-41c23545062c

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE JOÃO VÍTOR FERNANDES MELO

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos

do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do convocado **JOÃO VÍTOR FERNANDES MELO**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade em Matemática – Zona 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 3e42cd40-88d5-427c-94d2-595cd7ebf539

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE JOSÉ ELIAS CADETE DOS SANTOS SOBRINHO

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do convocado **JOSÉ ELIAS CADETE DOS SANTOS SOBRINHO**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade em Língua Portuguesa – Zona 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 71a4c7de-742b-483a-b308-4d71ccb0f37e

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE JOSÉ LÁZARO OLIVEIRA NUNE

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do convocado **JOSÉ LÁZARO OLIVEIRA NUNE**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade em Ensino Religioso – Zona 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 5e7889d5-8927-4288-87b4-96b37cbd35ad

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE JULIANA ARAÚJO DOS SANTOS SILVA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **JULIANA ARAÚJO DOS SANTOS SILVA**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade em Língua Portuguesa – Zona 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 88ba56e9-9eff-4485-b2d8-be4da989f64a

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE JULIANNA SANTOS FARIAS CASTELO BRANCO

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **JULIANNA SANTOS FARIAS CASTELO BRANCO**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade em Ciências – Zona 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 35602930-9ec4-4199-bb61-92ac87bc5739

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE KAMYLLA SILVA OLIVEIRA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **KAMYLLA SILVA OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade Educação Infantil – Zona 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: b8bec4b2-6901-4e62-a173-ba633fb6fa55

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE KEILIANE COSTA SERRÃO

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **KEILIANE COSTA SERRÃO**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade 1º ao 5º Ano – Zona 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 227e4c94-6f9c-42a8-86cc-2996d6d55fd6

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE KESLA CHAVES BARBOSA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 –

Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **KESLA CHAVES BARBOSA**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade 1º ao 5º Ano – Zona 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 46b66979-7576-4366-9e3f-981cd4b04a0f

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE LETICIA DA SILVA CARVALHO

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **LETICIA DA SILVA CARVALHO**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade 1º ao 5º Ano – Zona 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: a3a7ec95-516d-4b78-b05e-9d3bc79f0319

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE LETICIA MARTINS DOS SANTOS

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **LETICIA MARTINS DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade Educação Infantil – Zona 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: b35a5126-4136-4e3b-9295-f95ca0a84643

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE LUCÉLIA RAMOS COSTA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **LUCÉLIA RAMOS COSTA**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade Educação Infantil – Zona 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 8492e9ed-387b-4a27-967b-6e525cb21bba

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE LUIZ SÉRGIO SILVEIRA MARINHO

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do convocado **LUIZ SÉRGIO SILVEIRA MARINHO**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade em História – Zona 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 9f318c83-abd9-4f18-abb5-fcc131a099bd

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE LUZIENE DIAS MONTEIRO

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **LUZIENE DIAS MONTEIRO**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade Educação Infantil – Zona 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 6301523d-28ee-4e91-9235-9ad8a5e168cb

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE MANOEL AZEVEDO VASCONCELOS NETO

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do convocado **MANOEL AZEVEDO VASCONCELOS NETO**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade Atendimento Educacional Especializado – Zona 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: c80fb8f7-5ad7-41b7-bf8b-3f3df3b94bca

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE MARIA CRISTINA DA SILVA MENDES

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 –

Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **MARIA CRISTINA DA SILVA MENDES**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade Suporte Pedagógico – Zona 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: d62e8aa4-7a3a-499c-b166-10514e42acbd

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE MARIANA BEATRIZ SERRÃO DA SILVA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **MARIANA BEATRIZ SERRÃO DA SILVA**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade Educação Infantil - Integral – Zona 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 6cdb4068-e045-4fba-8231-0b03f53277d8

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE MOISES CARDOSO SILVA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do convocado **MOISES CARDOSO SILVA**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade 1º ao 5º Ano – Zona 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 94150a88-ebc6-4fe7-a201-6fb9f672527b

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE RAFAELA SODRÉ MENDONÇA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **RAFAELA SODRÉ MENDONÇA**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade Suporte Pedagógico – Zona 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: c3bcf387-918b-4ddf-9b5e-f13fa7d4e497

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE RAFAEL RAONI SOARES DE LEMOS

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do convocado **RAFAEL RAONI SOARES DE LEMOS**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade em Ciências – Zona 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: c6fe4af9-65b7-49fd-a5e1-4d18239859bf

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE RANIELE PINHEIRO MARTINS RIBEIRO

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **RANIELE PINHEIRO MARTINS RIBEIRO**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade 1º ao 5º Ano – Zona 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 2f4b9871-1ffc-4f54-9c7b-cb96972a237c

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade em Língua Portuguesa – Zona 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: a1b4fd88-b55b-4b8a-a442-534a5d61a007

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE RAQUILMA LOURDES DANTAS DIAS PARREÃO

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís,

alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **RAQUILMA LOURDES DANTAS DIAS PARREÃO**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade em Educação Física – Zona 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 00593289-c432-4ae9-89c9-4dbafd40af02

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE RAYSSA MARIA BEZERRA VIEIRA DE SOUSA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **RAYSSA MARIA BEZERRA VIEIRA DE SOUSA**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade em História – Zona 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: e533117b-ecc0-4455-820c-55599e81d8b6

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE RONALDO SOARES MENDES

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do convocado **RONALDO SOARES MENDES**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade em Língua Portuguesa – Zona 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 0b751c4a-40d0-4507-abef-61e16473dfe9

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ROSELINE DE SOUSA CARDOSO

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **ROSELINE DE SOUSA CARDOSO**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade Atendimento Educacional Especializado – Zona 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho

Código identificador: 8b87258c-06fd-4fd4-b44e-ce08f762f6fd

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SILVIA CLAUDIENE BASTOS DE MELO

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **SILVIA CLAUDIENE BASTOS DE MELO**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade 1º ao 5º Ano – Zona 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: ce6fd050-0951-485a-8a24-15582df7380a

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SIMONY SOUZA RAFFA QUINTANA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **SIMONY SOUZA RAFFA QUINTANA**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade Atendimento Educacional Especializado – Zona 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: c0d4b4bb-f152-484a-a88f-4c230b9af44e

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE TAMIRES COIMBRA BASTOS BORGES

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **TAMIRES COIMBRA BASTOS BORGES**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade Suporte Pedagógico – Zona 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 21948677-a975-4efd-bbcf-c3adc38a4b24

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE TEREZINHA DA CONCEIÇÃO PINTO MATOS

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís,

alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **TEREZINHA DA CONCEIÇÃO PINTO MATOS**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade Educação Infantil - Integral – Zona 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: bbcdd0f5-8ca6-4dbb-96db-6c4f1dd14f4e

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE VANESSA DURANS SILVA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **VANESSA DURANS SILVA**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade Educação Infantil – Zona 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: da1c82dc-e3df-4490-b3cc-9e3610d372df

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE VIVIANNE CARVALHO DOS REIS

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da convocada **VIVIANNE CARVALHO DOS REIS**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade 1º ao 5º Ano – Zona 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 1a3d5b94-f1c5-471c-a667-cba34532b8ec

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE WANDERSON RODRIGO PINTO COSTA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do convocado **WANDERSON RODRIGO PINTO COSTA**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade 1º ao 5º Ano – Zona 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: 89dbe570-2eba-4488-bc3b-93ab625eabc2

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE WARLISON MATEUS ALMEIDA DOS SANTOS

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo de Abertura do Concurso: Processo SEI n.º 18101.000220/2024; Edital de Abertura n.º 002/2024 – publicado no Diário Oficial do Município n.º 872 de 26/12/2024 (edição extra); Resultado Final – publicado no Diário Oficial do Município n.º 143 de 12 de junho de 2025 (edição extra); Homologação do Resultado Final – publicada no Diário Oficial do Município n.º 135 de 04/06/2025 (edição extra); Lei Municipal n.º 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís; Lei Municipal n.º 4.616/2006 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos; Lei Municipal n.º 4.749/2007 – Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís; Lei Municipal n.º 4.931/2008 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Profissionais do Magistério do Sistema de Ensino Público da Prefeitura de São Luís, alterada pela Lei n.º 7.553/2024.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do convocado **WARLISON MATEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Professor Nível Superior (PNS - A) especialidade Educação Infantil - Integral – Zona 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, publicado no Diário Oficial do Município n.º 07, de 12 de janeiro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coelho
Código identificador: e5edb5f3-b5db-4231-a554-6568bf19920e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 13101.001719/2024

A Segunda Câmara da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, instituída pelo Decreto nº 57.666/22 de 10 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 47, de 11 de março de 2022, com seus respectivos membros nomeados pelo Decreto nº 60.395, de 03 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº. 662, de 03 de maio de 2024, localizada na Avenida Vitorino Freire, complexo Santo Angelo - Armazém João Gualberto da Costa s/n, Centro, e-mail: cpad.semad@outlook.com, nesta cidade, vem, através deste, **CONVOCAR** o servidor **CLEUDINALDO DOS SANTOS SOARES**, matrícula nº 50774 para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, se apresente nesta CPAD para tratar de assunto de seu interesse referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 13101.001719/2024**, **SOB PENA DE REVELIA**, nos termos do art. 290, §4º, da Lei nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Stella Karine Matos Gomes
Presidente

Ana Patrícia Araújo Nascimento Sousa
Secretaria CPAD

Cláudio Henrique Rodrigues Galdez
Membro CPAD

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: b9fc928c-eef2-4206-af68-15c8555467f3

PORTARIA SEMAD N.º 892, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM N.º 448 de 30/08/2023, e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 25101.000106/2026,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MARCELA MORGANA BEZERRA COSTA**, Matrícula n.º 49958, cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Serviço Social, Nível IX, Padrão B, lotada na Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, referente ao primeiro (23/03/2020 a 22/03/2025), no período de 13/04/2026 a 11/07/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 1f7c269f-0aaa-4420-b5bd-b87735ace2d8

PORTARIA SEMAD N.º 893, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM N.º 448 de 30/08/2023, e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 15901.041795/2025,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA DA APARECIDA LIMA REIS DE PINHO**, Matrícula n.º 11742, cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Farmácia - BIOQUÍMICA, Nível X, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao terceiro (29/07/2002 a 28/07/2007), no período de 15/03/2026 a 12/06/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: c59e58af-c239-4d53-8af2-5ba8e6c1fe81

PORTARIA SEMAD N.º 894, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, e de acordo com os termos do Art. 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM), no Processo n.º 15901.042289/2025,

RESOLVE: CONCEDER 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **ISRAEL FERREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 11609, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão G, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referentes ao terceiro (28/06/19 a 27/06/24) quinquênio, no período de 18/03/2026 a 15/06/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 06c85281-f44b-40b3-a814-0cf3245c39fb

PORTARIA SEMAD N.º 895, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, e de acordo com os termos do Art. 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM), no Processo n.º 13101.018308/2025,

RESOLVE: CONCEDER 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **ANA PAULA DE ALMEIDA BATISTA**, Matrícula n.º 18135, Professora Nível Superior 4, Referência PNS – H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referentes ao segundo (05/08/2007 a 04/08/2010 e 05/08/2011 a 04/08/2013), terceiro (05/08/2013 a 04/08/2018) e quarto (05/08/2018 a 04/08/2023) quinquênios, no período de 16/03/2026 a 10/12/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 7040e719-2508-449c-bf74-267f172fef98

PORTARIA SEMAD N.º 896, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, e de acordo com os termos do Art. 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM), no Processo n.º 15901.041953/2025,

RESOLVE: CONCEDER 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **IVANIA DINIZ CUTRIM**, Matrícula n.º 41725, Técnico Municipal Nível Médio em Enfermagem, Nível VII, Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referentes ao segundo (28/06/2015 a 27/06/2020) e terceiro (28/06/2020 a 27/06/2025) quinquênios, no período de 16/03/2026 a 11/09/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: c885aa65-9559-4cb5-9667-5bde3d67d905

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**LV DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA.**
PROCESSO Nº	**15901.006014/2026**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO Nº 11109.000091/2024**
MODALIDADE	**4ª (QUARTA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 190/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.035/2025 – CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030302302.145**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**159**
NOTA DE EMPENHO	**671/2026**
VALOR	**17.160,00 (Dezessete mil e cento e sessenta reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de medicamentos no componente básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da Saúde Mental, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**16 DE MARÇO DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 8d522afb-57c8-4e0d-a070-c97f9f368320

EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA,**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.005780/2026**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: DECRETO Nº 61.092/2024, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 532/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.069/2025/CPL/PMSL/MA,**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202322.148**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1621003210**
FICHA	**177**
NOTA DE EMPENHO	**642/2026**
VALOR	**R$ 450.120,00 (Quatrocentos e cinquenta mil e cento e vinte reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de medicamentos hospitalares antimicrobianos injetáveis utilizados a nível hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**16 DE MARÇO DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: e666fccd-e2fd-4623-b262-919b2c6aa197

EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
PROCESSO Nº	**15901.006428/2026.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO CONECTA Nº 01369.5.000306/2024 E PROCESSO SEI Nº 15901.000341/2024.**
MODALIDADE	**2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 492/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.090/2025/CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030302302.145**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**159**
NOTA DE EMPENHO	**679/2026**
VALOR	**R$ 696,00 (Seiscentos e noventa e seis reais).**

OBJETO DO CONTRATO	**Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**16 DE MARÇO DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: b9a772b5-ab0c-47ec-9ffa-25a4055f474e

EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.006404/2026**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 495/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.090/2025 – CPL/PMSL/MA,,**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030302302.145**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**159**
NOTA DE EMPENHO	**660/2026**
VALOR	**R$ 957,60 (Novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**
OBJETO DO CONTRATO	**Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**17 DE MARÇO DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 2f642e77-0910-4e7c-a448-8061090e8523

EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**
PROCESSO Nº	**15901.005667/2026.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO Nº 15901.000012/2024.**
MODALIDADE	**2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 513/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.076/2025/CPL/PMSL/MA.**

UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202322.148**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**2600003110**
FICHA	**178**
NOTA DE EMPENHO	**643/2026**
VALOR	**R$ 135.797,60 (Cento e trinta e cinco mil e setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de materiais médicos hospitalares (kits drenagem, sondas, cateter e cânulas) imprescindíveis para atender a demanda das Unidades de Urgência e Emergência vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**17 DE MARÇO DE 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: f4167866-1a26-4a20-be90-09a27ae29024

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073A/2015

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**INSTITUTO FARINA DO BRASIL**
PROCESSO Nº	**15901.000799/2026.**
FUNDAMENTO LEGAL	**Lei N° 8.666/93, Lei nº 8.245/91, PROCESSO ELETRÔNICO N° 15901. 012091/2024.**
OBJETO DO TERMO ADITIVO	**O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o disposto na Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA, e Cláusula Terceira - DO VALOR e Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato nº 073A/2015.**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**15901**
PROJETO ATIVIDADE	**1030202322.151**
NATUREZA DE DESPEZA	**3.3.90.39**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**108**
NOTA DE EMPENHO	**704/2026**
VALOR	**Em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do Contrato nº 073A/2015, o valor contratual foi reajustado em 1,1870%, alterando-se o valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para R$ 7.083,09 (sete mil, oitenta e três reais e nove centavos), o que corresponde ao montante global de R$ 84.997,08 (Oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e oito centavos).**
VIGÊNCIA	**Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, com início em 17 de março de 2026 e término em 17 de março de 2027.**
DATA DA ASSINATURA	**17 de março de 2026**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Natália Rodrigues Serra

Código identificador: 94cdc62f-486a-49eb-83e4-cb0422eb4051

PORTARIA N.º 456/2026 - DO CONTRATO N.º 123/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 123/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **LV DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA,** cujo objeto é a Aquisição de medicamentos no componente básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da Saúde Mental, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **4ª (QUARTA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 190/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.035/2025 – CPL/PMSL/MA; PROCESSO SEI Nº 15901.006014/2026.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA – SARS	32861	791.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACEUTICA – SARS	591169-1	034.***.***-**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACEUTICA –SARS	6469205	600.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 9ff900a3-badc-47fe-8bee-97b747473c0d

PORTARIA N.º 473/2026 - DO CONTRATO N.º 124/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 124/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA** cujo objeto é a **Aquisição de medicamentos hospitalares antimicrobianos injetáveis utilizados a nível hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 532/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.069/2025/CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.005780/2026.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA – SARS	32861	791.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**

JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA – COORD. DE FARMÁCIA	591169-1	034.***.***-**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACÊUTICA – COORD. DE FARMÁCIA	6469205	600.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO – SOCORRÃO 2	381138-1	822.7***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 9b4226f7-650f-4431-9e2c-3b73dbcea51a

PORTARIA N.º 474/2026 - DO CONTRATO N.º 126/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 126/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** cujo objeto é a **Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 495/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.090/2025 – CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.006404/2026.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA – SARS	32861	791.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA – COORD. DE FARMÁCIA	591169-1	034.***.***-**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACÊUTICA – COORD. DE FARMÁCIA	6469205	600.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO – SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 9f6cc08c-7f7b-4ca5-85da-e37bcbb03861

PORTARIA N.º 475/2026 - DO CONTRATO N.º 125/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 125/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 492/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.090/2025/CPL/PMSL/MA; PROCESSO Nº 15901.006428/2026.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA – SARS	32861	791.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACEUTICA – SARS	591169-1	034.***.***-**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACEUTICA –SARS	6469205	600.***.***-**
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO –SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 407565c0-45ac-4acf-9410-1a18c4ee4cd4

PORTARIA N.º 486/2026 - DO CONTRATO N.º 127/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 127/2026**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** cujo objeto é a Aquisição de materiais médicos hospitalares (kits drenagem, sondas, cateter e cânulas) imprescindíveis para atender a demanda das Unidades de Urgência e Emergência vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 513/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.076/2025/CPL/PMSL/MA; PROCESSO Nº 15901.005667/2026.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACÊUTICA	6469205	600.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	228531-1	942.***.***-**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORDENADORA DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA	380092-3	791.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: c56f6683-eecd-49d1-93a3-773fd746bb04

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 49/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE – SEMUS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.**

BASE LEGAL: FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024 E PROCESSO Nº 15901.000166/2024.

2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 353/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.064/2025 – CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI Nº 15901.001894/2026.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS – MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.816.886/0001-98, com sede na rua Dep. Raimundo Vieira da Silva, n. 2000, Parque do Bom Menino, Centro, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde**, Sr(a). ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA**, portador(a) da carteira de identidade nº. 0000616983***, expedida pela SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº. 629.335.***-**, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada do Engenho D'Agua, 01215, Lot 5, Pal – Anil, CEP: 22765-240, Rio de Janeiro - RJ, e-mail: comercial@grupodbv.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.771.867/0003-05, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DIOGO PEREIRA DE SOUZA**, portador(a) da C.I. n.º 115024*** e CPF n.º 119.327.***-** doravante denominada de **CONTRATADA**, considerando o equívoco constante na identificação do aludido instrumento, resolvem **RETIFICAR E RATIFICAR**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica retificada na "cláusula segunda – do objeto" no item "2.1. Compõem o objeto da contratação" do Contrato nº 49/2026, de modo que, onde se lê:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	PREÇO R$	
				UNIT.	TOTAL
13	**DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO (TRANSOFIX): Dispositivo para transferência de líquidos estéreis. Mistura ou reconstituição de drogas em frascos sem contato com o ambiente externo. Composto por duas extremidades, 01 ponta perfurante com protetor e a outra adaptável a equipos. Pega ergonômica que evite o contato com as mãos, embalagem individual. Uso único, contendo dados de identificação, fabricação, validade e registro no MS/ANVISA. Marca/Fabricante: HAIBREATH.**	Und.	100.000	0,44	4.400,00
VALOR TOTAL					**R$** 4.400,00

Leia-se:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	PREÇO R$	
				UNIT.	TOTAL
13	**DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO (TRANSOFIX): Dispositivo para transferência de líquidos estéreis. Mistura ou reconstituição de drogas em frascos sem contato com o ambiente externo. Composto por duas extremidades, 01 ponta perfurante com protetor e a outra adaptável a equipos. Pega ergonômica que evite o contato com as mãos, embalagem individual. Uso único, contendo dados de identificação, fabricação, validade e registro no MS/ANVISA. Marca/Fabricante: HAIBREATH.**	Und.	10.000	0,44	4.400,00
VALOR TOTAL					**R$** 4.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 49/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento, devendo o presente instrumento ser publicado no Diário Oficial do Município.

São Luís (MA), 17 de março de 2026.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

DIOGO PEREIRA DE SOUZA
DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA
CONTRATADA

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 00b9e1f2-0745-4c7c-bfca-fa0b9b6d4358

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 07/2022 PROCESSO N.º 13101.001088/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2022, de objeto a contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de frota, com base no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA: Fica alterado o contrato original em sua CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, ocasião em que será prorrogada a vigência do contrato 07/2022 por mais 12 (doze) meses, de 28/03/2026 até 28/03/2027 podendo ser prorrogado na fora da Lei.

DO VALOR: Pelo presente instrumento, fica inalterada a CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 07/2022, do valor contratual de R$ 10.328.484,58 (dez milhões, trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.072/ 13101.1236102312.084

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500001001/ 1553000000

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236602322.094 / 13101.1236702332.106

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500001001/ 1553000000

ASSINATURAS: Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado – Secretária Municipal de Educação e **Renata Nunes Ferreira**, representante da empresa.

São Luís/MA, 16 de março de 2026

Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: a2b2d68a-33d1-4ef3-880e-d012bd50b73e

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 267/2025 PROCESSO N.º 13101.002141/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: **ETECH CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.672.082/0001-16.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a supressão e o acréscimo (quantitativo e qualitativo) ao valor do Contrato 267/2025/SEMED, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de remanescente de obra de creche tipo II, padrão FNDE, localizada na Rua do Ribeirão, S/N, Vila Sarney, São Luís - MA.

DO ACRÉSCIMO (QUANTITATIVO E QUALITATIVO): Fica acrescido ao valor original do Contrato nº 267/2025/SEMED o montante de R$ 280.519,69 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos), referente ao acréscimo qualitativo, bem como o valor de R$ 68.934,21 (sessenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), referente ao acréscimo quantitativo, correspondente a 13,58% (treze vírgula cinquenta e oito por cento), **totalizando o valor de R$ 349.453,90 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos)**, conforme planilha orçamentária Anexa ao Presente Termo Aditivo.

DA SUPRESSÃO: Fica suprimido ao valor original do Contrato nº 267/2025/SEMED o montante de R$ 104.028,62 (cento e quatro mil, vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 4,04% (quatro vírgula zero quatro por cento), conforme planilha orçamentária Anexa ao Presente Termo Aditivo.

DO VALOR: Pelo presente instrumento, fica alterada a CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 267/2025, passando o valor contratual a ser de R$ 2.819.098,17 (dois milhões, oitocentos e dezenove mil e noventa e oito reais e dezessete centavos), em virtude das alterações promovidas no presente termo aditivo, conforme descrição abaixo:

Valor do contrato e 1º aditivo	R$ 2.573.672,79
Acréscimo Qualitativo	R$ 280.519,69
Acréscimo Quantitativo	R$ 68.934,21
Somatório do acréscimo	R$ 349.453,90
Porcentagem acréscimo	13,58%
Supressão	R$ 104.028,62
Porcentagem supressão	4,04%
VALOR TOTAL	R$ 2.819.098,17

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502192.108

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: 1500001001/1569000000/2569000000

ASSINATURAS: Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado – Secretária Municipal de Educação e **Mayana Junia Pereira Almeida**, representante da empresa.

São Luís/MA, 16 de março de 2026

Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: f3f87c83-c349-4a57-b948-e2e325b7d4d7

PORTARIA N.º 73/2026/EPC - PROCESSO N.º 13101.04181-2026

A Superintendente da Área de Licitações e Contratos – SALIC, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 60.078/2024 e na Portaria n° 27/2026SEMED

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de empresa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas (Categoria D) e monitores Escolar, sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra e escala de trabalho 12x36

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a sua presidência, constituírem a Equipe especificada no artigo anterior:

1. Leonice Maria Barros Amorim Guilhon - Mat 52504;

2. Igor Silva do Nascimento - Mat 51554

3. Victor Hugo Cruz Pontes Duarte - Mat 6468609

4. Rackel Gama Martins- Mat 35444

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Superintendente da Área de Licitações e Contratos/EP

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 36983519-5456-4c3b-806f-47cdae802135

PORTARIA N.º 74/2026/EPC - PROCESSO N.º 13101.04002-2026

A Superintendente da Área de Licitações e Contratos – SALIC, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 60.078/2024 e na Portaria n° 27/2026/SEMED

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para contratação de empresa para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, por meio de procedimento licitatório adequado, para a execução das obras de restauração e adequação funcional do prédio histórico do antigo Orfanato Santa Luzia, localizado em São Luís/MA.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a sua presidência, constituírem a Equipe especificada no artigo anterior:

1. Leonice Maria Barros Amorim Guilhon - Mat 52504;

2. Rafhael Batista Pereira- Mat 0539-1

3. Victor Hugo Cruz Pontes Duarte Mat- 6468609

4. Júlio Victor Nunes Franco- Mat 50633

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Superintendente da Área de Licitações e Contratos/EP

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 851846e5-d5a8-4dae-856c-61caaa9eab11

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

ACÓRDÃO N.º 06/2026

RECURSO DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO
PROCESSO: SEI 14101.001374/2024 e 14101.010873/2024
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 220230092101230
RECORRENTE: PRONTOCLÍNICA VETERINÁRIA LTDA ME
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
INTERESSADO: PRONTOCLÍNICA VETERINÁRIA LTDA ME
CNPJ: 63.449.656/0001-06
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 15416009
RELATOR: MANFRINI PEREIRA FREIRE
ACÓRDÃO Nº 06/2026.
EMENTA: ISSQN. LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. CRUZAMENTO DE DADOS ENTRE MOVIMENTAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO E PGDAS-D.
OMISSÃO DE RECEITA. ATIVIDADE MISTA (SERVIÇOS E REVENDA DE MERCADORIAS).
RETIFICAÇÃO PARCIAL EM 1ª INSTÂNCIA. PREJUDICIAL DE MÉRITO – DECADÊNCIA. ART. 150, §4º, DO CTN. EXISTÊNCIA DE DECLARAÇÃO E PAGAMENTO PARCIAL.
PRAZO QUINQUENAL CONTADO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. EXTINÇÃO DO DIREITO DE CONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM 31/12/2023.
NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO EM 16/01/2024. VÍCIO INSANÁVEL. ANULAÇÃO DO LANÇAMENTO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.
DECISÃO DE BASE REFORMADA.Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por UNANIMIDADE de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator,
em conhecer e negar Provimento ao Recurso Voluntário, julgando procedente o Auto de Infração.Sala das Reuniões, JOSÉ ANDRADE DE SOUZA, do TARF, São Luís-MA, 16 de março de 2026.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF
MANFRINI PEREIRA FREIRE
Relator
JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE MATOS
JOSÉ PEREIRA DE SANTANA
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dra. ANNE KAROLE S. FONTENELLE DE BRITTO, junto a este Tribunal.

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 6ae215fe-43d2-48ff-8650-19d91f57a100

ACÓRDÃO N.º 07/2026

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSOS SEI: 14101.003331/2026 e 14101.003328/2026
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220200092124980
RECORRENTE: CENTRO DE EDUCAÇÃO INTERNACIONAL LTDA
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INTERNACIONAL LTDA
CNPJ: 03.838.047/0001-17
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 36901004
RELATOR: JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE MATOS
ACÓRDÃO Nº 07/2026
EMENTA: MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. INSTITUIÇÃO DE ENSINO. AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO,
INTELIGÊNCIA DO ARTIGO, 183, IV, “F”, DO DECRETO Nº 33.144/2007. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.
Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Relator e parecer da representante da Procuradoria Geral do Município, parecer ratificado pelo Procurador, Dr. Marcelo Duailibe Costa, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento,
mantendo a decisão de Primeira Instância.Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís/MA., 16 de março de 2026.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE MATOS
Conselheiro Relator
ANA RUTE ROCHA NUNES
MANFRINI PEREIRA FREIRE
JOSÉ PEREIRA DE SANTANA
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr. Marcelo Duailibe Costa, junto a este Tribunal.

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 620bfe66-813c-4c79-aaf1-1aae87ca5eb9

ACÓRDÃO N.º 09/2026

RECURSO DE OFÍCIO
PROCESSO: – SEI 14101.005294/2024 (Ref. Processo E-Doc nº 14.940/2023 - Processo Físico nº 11.671/2021)
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO: 220200092125204
RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
INTERESSADO: F D DA SILVA
CNPJ/MF: 24.578.765/0001-71
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98220497
CONSELHEIRO RELATOR: FERNANDO JOSE LEITE OLIVEIRA
ACÓRDÃO Nº 09/2026.
EMENTA: ISSQN – DESENQUADRAMENTO MEI. EXTINÇÃO POR PAGAMENTO. COMPETÊNCIAS 05/2016, 08/2016, 09/2016 e 12/2016, ART. 67, I DO CLTM/07.
RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO, MANTIDA A DECISÃO DE BASE. Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas
ACORDAM os membros da Primeira Câmara do TARF, em Sessão desta data por UNANIMIDADE, de acordo com o voto do RELATOR,
em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, mantendo a decisão de base.Sala das Reuniões, JOSÉ ANDRADE DE SOUZA, do TARF, São Luís, 16 de março de 2026.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF
FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA
Relator
EMERSON LISBOA MENDES
KATHARINA DE SOUZA FRANÇA PEREIRA
REGINALDO RIBEIRO OLIVEIRA JÚNIOR
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, a Dra. Valdélia Campos da Silva Araújo, junto a este Tribunal.

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: a3a71208-f20c-4ee4-b9e3-0a341a73e59e

ACÓRDÃO N.º 10/2025

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO SEI Nº 14101.005490/2024 (Ref. Conecta nº 00000.0.025545/2024, 1Doc nº 1.224/2023)
RECORRENTE: DOCS RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA – ME
CNPJ: 18.090.890/0001-35
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 87057003
NOTIFICAÇAO/AUTO DE INFRAÇÃO: 220220092101842
RECORRIDO: Autoridade Julgadora de 1ª Instância
CONSELHEIRO RELATOR: Emerson Lisboa Mendes
ACORDÃO Nº 10/2025
EMENTA: ISSQN. MALHA DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. MANUTENÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO. COMPETENCIA 01/2017 A 12/2017.
ART 12, §1°, 127, 147, 182 E 183, X, CLTM/2007. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.
Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas, **ACORDAM** os membros da Primeira Câmara do TARF, em Sessão desta data,
por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do RELATOR e do Parecer da Procuradoria Geral do Município,
em **CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO.**Sala de Reuniões**, JOSÉ ANDRADE DE SOUZA** do TARF, São Luís/MA, 16 de março de 2026.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF
EMERSON LISBOA MENDES
Conselheiro Relator
KATHARINA DE SOUZA FRANÇA PEREIRA
Conselheiro
REGINALDO RIBEIRO OLIVEIRA JÚNIOR
Conselheiro
FERNANDO JOSÉ LEITE DE OLIVEIRA
Conselheiro
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, a Dra. Valdélia Campos da Silva Araújo, junto a este Tribunal.

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 9afb3d95-3f7d-4c65-8ae4-dc97f2479b91

ACÓRDÃO N.º 103/2025

RECURSO VOLUNTÁRIO
PROCESSO E-Doc Nº 1.037./2022) (Processo Físico. 62.058/2022)
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220220092100224, 220220092100225, 220220092100229, 220220092100230, 220220092100231, 220220092100232, 22022009210034, 220220092100246, 220220092100247
RECORRENTE: CEUMA- ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
CNPJ Nº 23.689.763/0004-30
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 51143043
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RELATORA: ANA RUTE ROCHA NUNES
ACÓRDÃO Nº 103/2025.
EMENTA: ISS. INSTITUIÇÃO DE ENSINO. NÃO RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PRINCIPAL E ACESSÓRIA.
MEDIDA FISCAL PROCEDENTE, QUANDO O SUJEITO PASSIVO DEIXA DE APRESENTAR PROVAS DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS.
DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 460, INCISOS III E V DA LEI 6289/2017 E ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 47.059/2015. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.
MANTIDA A DECISÃO DE BASE. Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima pecificadas,
ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto da Conselheira Relatora e
Parecer da Procuradoria Geral do Município, conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base.
Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís/MA, 19 de dezembro de 2025.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF
ANA RUTE ROCHA NUNES
Relatora
JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE MATOS
MANFRINI PEREIRA FREIRE
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, a **Dr.ª Anne Karole S. Fontinelle De Britto,** junto a este Tribunal.

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: ea5530bb-83cf-44a6-8670-158850e50e4a

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 34/2026 - SAF - SEMFAZ

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, por meio da Superintendência da Área de Fiscalização – SAF, no uso de suas competências e atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 65 do Código Tributário Municipal – CTM (Lei nº 6.289/2017), considerando a frustração da notificação por correios com aviso de recebimento em razão de o estabelecimento não ter sido localizado no endereço constante do cadastro do Sistema Tributário Municipal, o que impossibilita o recebimento da comunicação dos atos processuais,

RESOLVE:

AUTUAR, por meio do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220260092100014, K S GAMBOA, inscrito no CNPJ sob n° 59.451.001/0001-03, pelo não atendimento ao termo de intimação nº 420260092100016 no prazo previsto. Para quaisquer dúvidas, entrar em contato via e-mail institucional construcaocivil@semfaz.saoluis.ma.gov.br.

Auditores Responsáveis:

FELIPE MOREIRA CALAND BASTOS – Mat: 970846
LILIA TÁVORA PEREIRA PONG – Mat: 6468238
ROMUALDO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR – Mat: 60983

Publicado por: Brasilina Pavão Leite
Código identificador: 5328a017-8a84-4547-b7dd-973f4c0b1f8c

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 35/2026 - SAF - SEMFAZ

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, por meio da Superintendência da Área de Fiscalização – SAF, no uso de suas competências e atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 65 do Código Tributário Municipal – CTM (Lei nº 6.289/2017), considerando a frustração da notificação por correios com aviso de recebimento em razão de o estabelecimento não ter sido localizado no endereço constante do cadastro do Sistema Tributário Municipal, o que impossibilita o recebimento da comunicação dos atos processuais,

RESOLVE:

AUTUAR, por meio do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220260092100015, M A ABREU RIBEIRO, inscrito no CNPJ sob n° 59.451.267/0001-48, pelo não atendimento ao termo de intimação nº 420260092100015 no prazo previsto. Para quaisquer dúvidas, entrar em contato via e-mail institucional construcaocivil@semfaz.saoluis.ma.gov.br.

Auditores Responsáveis:

FELIPE MOREIRA CALAND BASTOS – Mat: 970846
LILIA TÁVORA PEREIRA PONG – Mat: 6468238
ROMUALDO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR – Mat: 60983

Publicado por: Brasilina Pavão Leite
Código identificador: f8149ec7-01e8-4843-a0d0-0438e85dd283

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 10/2026

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DESTE, NO DIA 24 DE MARÇO DE 2026 ÀS 14:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO: 14101.023318/2025
RECORRENTE: PRATIMAR-SOCIEDADE DE PRATICAGEM DO MARANHÃO
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
RELATOR CONSELHEIRO: EMERSON LISBOA MENDES
São Luís, 17 de Março de 2026.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: ab518d23-a49b-4c2f-bd11-bd7009de2c6e

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21101.000150/2026

Nos termos constantes no Parecer nº 5/2026/ASJUR/SEPLAN, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, por dispensa de licitação, referente ao Processo Administrativo nº 21101.000150/2026, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos, brindes e kits personalizados para atender as necessidades do Conselho da Cidade de São Luís – CONCID.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
CONTRATANTE

Publicado por: Aline Nava Hossoe
Código identificador: 30846e04-b30a-4193-bb26-da2371c1b398

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21101.000150/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	21101.000150/2026
CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN
CNPJ Nº	06.307.102/0001-30
CONTRATADA	Papel de Cor – ME
CNPJ Nº.	36.084.186/0001-15
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Contratação direta – dispensa de licitação
OBJETO	Contratação direta de empresa para o fornecimento de materiais gráficos, brindes e kits personalizados para atender as necessidades do Conselho da Cidade de São Luís – CONCID
FUNDAMENTAÇÃO	Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

VALOR CONTRATUAL	R$ 61.686,35 (sessenta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30
PROJETO/ATIVIDADE	211010412204022002
FONTES DE RECURSOS	1500000000
VIGÊNCIA	12 meses da data da assinatura
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO	17/03/2026

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Publicado por: Aline Nava Hossoe
Código identificador: 6628b118-aedc-4ab6-abe3-26516287b374

PORTARIA N.º 11, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Designa servidor para fiscalizar e acompanhar o Contrato nº 88/2026/CONCID/SEPLAN, decorrente do processo administrativo nº 21101.000150/2026, onde formaliza a contratação entre o Município de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN e a empresa Papel de Cor – ME, que tem como objeto a contratação direta de empresa para o fornecimento de materiais gráficos, brindes e kits personalizados para atender as necessidades do Conselho da Cidade de São Luís – CONCID.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) CELSO FERREIRA MACHADO, matrícula n° 3.277 e CPF 067.246.***-**, para fiscalizar e acompanhar o Contrato nº 88/2026/CONCID/SEPLAN, decorrente do processo administrativo nº 21101.000150/2026, onde formaliza a contratação entre o Município de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN e a empresa Papel de Cor – ME, que tem como objeto a contratação direta de empresa para o fornecimento de materiais gráficos, brindes e kits personalizados para atender as necessidades do Conselho da Cidade de São Luís – CONCID, tendo sido a contratação instruída nos autos do referido processo.

Art. 2º - O servidor deverá fiscalizar a execução dos serviços de acordo com o Termo de Referência e das demais normas estabelecidas no processo de contratação; atestar as faturas/Notas Fiscais; proceder ao registro das ocorrências que porventura possam influir no cumprimento do objeto do contrato; adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações da contratada e ao final do contrato apresentar relatório conclusivo sobre o cumprimento integral das obrigações da contratada, a ser anexado ao processo administrativo pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Publicado por: Aline Nava Hossoe
Código identificador: 6fb0113b-ec2e-42e1-bb41-11993fecac28

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21101.000150/2026

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, elementos técnicos e documentos do Processo Administrativo nº 21101.000150/2026, alicerçado no Parecer Jurídico 5/2026/ASJUR/SEPLAN, resolve **RATIFICAR** a dispensa de licitação para contratação direta da empresa Papel de Cor – ME, CNPJ 36.084.186/0001-15, que tem como objeto *contratação direta de empresa para o fornecimento de materiais gráficos, brindes e kits personalizados para atender as necessidades do Conselho da Cidade de São Luís – CONCID*", com valor global de R$ 61.686,35 (sessenta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), e despesa a ser suportada pela seguinte dotação orçamentária:

· Projeto/Atividade: 211010412204022002;

· Elemento de despesa: 33.90.30;

· Fonte de recursos: 1500000000.

Em cumprimento ao disposto no art. 72, PU, da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato.

São Luís, 17 de março de 2026.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
CONTRATANTE

Publicado por: Aline Nava Hossoe
Código identificador: 74fbe732-f63c-49c7-a50a-46758136e9d6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE

PORTARIA N.º 9/2026 - SEMISPE

Delega competência para tomada de decisões no âmbito de processos administrativos da SEMISPE, durante o período de 12 meses.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 04/01/2021 e de acordo com os termos do art. 63 da Lei Municipal 4.615, de 19 de junho de 2006;

CONSIDERANDO a previsão legal constante no inciso XII, art. 5º, da Lei Municipal nº 6.026, de 23 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de tomada de decisões nos processos administrativos no âmbito desta Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE que demandam decisões de primeiro grau, compreendidas as que não sejam decisões de recurso administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir celeridade ao trâmite dos processos administrativos no âmbito da SEMISPE, visando à racionalização e eficiência dos procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar à servidora Edith Maria de Matos Garros Aragão Costa, Matrícula nº 51153-12, nomeada para o cargo de Assessora Técnica do Prefeito, competência para:

1. Tomada de decisões nos processos administrativos cuja decisão não seja exclusiva da autoridade máxima competente desta secretaria, compreendidas as decisões que envolvam matérias relativas à:

a) Aplicação de sanções administrativas; e,

b) Rescisões contratuais.

2. Tomada de decisões que não sejam no âmbito de recursos administrativos.

Art. 2º. A delegação da competência a que se refere o artigo anterior terá duração de 12 meses a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

VERÔNICA P. PIRES
Secretária Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais - SEMISPE

Publicado por: David Lobão Santos Jacinto
Código identificador: 31633a71-6c20-49ae-ad79-c835f65eef2e

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23101.000151/2026-SEMIT

Com fulcro no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO,** referente a contratação de empresa especializada, Agente de Integração, para gerenciar o Programa de Estágio da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia (SEMIT), de acordo com as condições e especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, constante do Processo Administrativo nº 23101.000151/2026-SEMIT.

EMPRESA: IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI NÚCLEO REGIONAL DO MARANHÃO

CNPJ Nº 06.303.549/0001-31

VALOR GLOBAL: R$ 492.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, observadas as diretrizes do artigo 106 em seus incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/2021, a partir do dia 01/04/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 0412204022002 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39; **FICHA:** 478, **RECURSOS:** 1500000 – PRÓPRIOS.

São Luís, 17 de março de 2026

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT

Publicado por: Elisiane Ingrid Lima Gasparello
Código identificador: f2df817a-b174-488f-b0d7-5b442d4b159d

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO - PROCESSO N.º 12101.000393/2026

PROCESSO Nº: 12101.000393/2026

OBJETO: Contratação do curso “Desenvolvimento Gerencial e o Plano de Atuação Estratégica em Gestão de Pessoas na Administração Pública

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CONTRATADA: ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda, CNPJ nº 35.963.479/0001-46

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

VALOR TOTAL: R$ 8.580,00 (Oito mil quinhentos e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento: 3.3.90.39

Fonte: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 12101.1545102232.069 - Infraestrutura Urbana

NOTA DE RESERVA: 442/2026

NOTA DE EMPENHO: 626/2026

Publicado por: Marcos Antonio Mendes de Sousa
Código identificador: 2fd8823c-cd50-4ca8-891a-c3ef85e8d949

PORTARIA N.º 013/2026-SEMOSP, DATADA DE 17/03/2026

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de São Luís, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei Federal n. º 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

RESOLVE:

Dispor sobre a composição e funcionamento da Equipe de Planejamento de contratações na forma dos artigos seguintes:

Art. 1º O processo administrativo nº 12101.001281/2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de arcondicionado, com fornecimento e substituição de peças e realização de serviços de instalação, visando assegurar o adequado funcionamento dos sistemas de climatização das unidades administrativas da Prefeitura de São Luís, contemplando equipamentos do tipo Split Hi-Wall e Split Piso- Teto instalados nos prédios sob responsabilidade da Administração Municipal., será instruído e acompanhado pela Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, composta pelos seguintes servidores:

ATO	SERVIDOR	MATRÍCULA
ANÁLISE DE RISCOS/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	GUILHERME VIEIRA SOUSA	51336
TERMO DE REFERÊNCIA/PESQUISA DE MERCADO	KARLA MILENNA DE JESUS MACHADO	6468145
MINUTA DO CONTRATO	CONCEIÇÃO DE MARIA ABREU QUEIROZ	880344

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra- se.

David Col Debella
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por: Marcos Antonio Mendes de Sousa
Código identificador: 4017ed81-9b04-4908-8cd0-55a83460b871

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.159/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI n.º 15901.030813/2025

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão (s) Participante (s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n. º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, N.º 1, Quadra 36, Lote 1 a 14, Shopping do Automóvel Holandeses, loja 97, Calhau, São Luís/MA, CEP.:65.071-380, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF N.º 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.159/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º **60.155/2024, 60.157/2024** e **62.276/2026**, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para o abastecimento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís**, especificado no item 41 do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n. º 90.159/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA	
CNPJ N.º: 04.767.168/0001-88	**PORTE: EPP**
TELEFONE: (21) 97342-1090	**E-MAIL:** marcelofsk9@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Alm. Júlio de Sá Bierrenbach N.º 65, BLOCO 5 LJ 101 - Barra Olímpica Cidade: Rio De Janeiro Estado: RJ CEP: 22.775-028	
VALOR TOTAL: R$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Felske Ribeiro	
RG N.º: 93** CRF/RJ	**CPF:** 052.962.***-**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
41	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40MG **Marca: AQPHARMA** **Fabricante: AQPHARMA**	CÁPSULA	6.000	0,91	5.460,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS, é o único órgão participante do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024 e do art. 20, do Decreto Municipal 62.276/2026.

5. DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal n.º 60.157/2024 e ao artigo 38, do Decreto Municipal n.º 62.276/2026.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.5.1** tem por objetivo o registro dos licitantes remanescentes para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no Edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado

pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto n.º 60.157/2024 e no artigo 41, inciso III, do Decreto n.º 62.276/2026.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2., 9.1.3. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos licitantes remanescentes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço

(art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO I AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Marcelo Felske Ribeiro
AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA

Publicado por: Luanna Cutrim de Araújo Silva
Código identificador: 10087eb5-844c-42f0-9e9d-15006f187b64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.159/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI n.º 15901.030813/2025

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão (s) Participante (s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n. º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, N.º 1, Quadra 36, Lote 1 a 14, Shopping do Automóvel Holandeses, loja 97, Calhau, São Luís/MA, CEP.:65.071-380, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF N.º 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.159/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º **60.155/2024, 60.157/2024** e **62.276/2026**, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para o abastecimento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís**, especificado no item 25 do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n. º 90.159/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: M A SILVA E CIA LTDA	
CNPJ N.º: 00.602.864/0001-83	**PORTE: DEMAIS**
TELEFONE: (98) 3245-6859	**E-MAIL:** vendas@vivamarhospitalar.com.br
ENDEREÇO: Rua 10, Quadra 109, n.º 17, Conj. Penalva, Bairro São Cristóvão, CEP: 65.055-376	
VALOR TOTAL: R$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Francisca Cabral Santana Barros	

RG N.º: 0550489**-* SSP/MA			**CPF:** 800.650.***-**		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
25	CEFALEXINA 500MG A embalagem primária (blister) deverá conter, de forma legível, o nome do princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, número de lote, data de fabricação e validade, de forma individualizada, conforme estabelece a RDC n.º 71/2009 da ANVISA. **Marca: GENÉRICO** **Fabricante: TEUTO**	COMPRIMIDO	150.000	0,53	79.500,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS, é o único órgão participante do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024 e do art. 20, do Decreto Municipal 62.276/2026.

5. DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por

igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal n.º 60.157/2024 e ao artigo 38, do Decreto Municipal n.º 62.276/2026.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.5.1** tem por objetivo o registro dos licitantes remanescentes para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no Edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto n.º 60.157/2024 e no artigo 41, inciso III, do Decreto n.º 62.276/2026.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2., 9.1.3. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos licitantes remanescentes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO I AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Francisca Cabral Santana Barros
M A SILVA E CIA LTDA

Publicado por: Luanna Cutrim de Araújo Silva
Código identificador: 798e2957-3169-4b47-874e-47360a560c66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 86/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.159/2025/CPL/PMSL

Processo Administrativo SEI n.º 15901.030813/2025

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão (s) Participante (s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n. º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, N.º 1, Quadra 36, Lote 1 a 14, Shopping do Automóvel Holandeses, loja 97, Calhau, São Luís/MA, CEP.:65.071-380, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF N.º 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.159/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º **60.155/2024,** de 09 de fevereiro de 2024, e **62.276/2026** de 20 de fevereiro de 2026, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **Registro de preços a para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para o abastecimento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís**, especificados nos itens 49, 82 e 104 do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n. º 90.159/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ N.º: 14.905.502/0001-76	**PORTE: EPP**

TELEFONE: (54) 21068636	**E-MAIL:** vendas.exclusiva@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Sergipe Bela Vista, N.º 1645, Erechim/RS CEP: 99704228	
VALOR TOTAL: R$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Lia Marta Cima	
RG N.º: 9.049.718.***	**CPF:** 915.111.***-**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
49	DIPIRONA 500MG **Marca: GREENFARMA** **Fabricante: GREENFARMA**	COMPRIMIDO	250.000	0,15	37.500,00
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
82	METRONIDAZOL 400MG **Marca: TEUTO** **Fabricante: TEUTO**	COMPRIMIDO	40.000	0,36	14.400,00
COTA EXCLUSIVA ME/EPP					
104	VITAMINA COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) **Marca: SOOLIS** **Fabricante: SOOLIS**	COMPRIMIDO	200.000	0,05	10.000,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS, é o único órgão participante do Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024 e do art. 20, do Decreto Municipal 62.276/2026.

5. DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal n.º 60.157/2024 e ao artigo 38, do Decreto Municipal n.º 62.276/2026.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.5.1** tem por objetivo o registro dos licitantes remanescentes para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no Edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas

condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a

efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto n.º 60.157/2024 e no artigo 41, inciso III, do Decreto n.º 62.276/2026.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2., 9.1.3. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos licitantes remanescentes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO I AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Lia Marta Cima
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por: Luanna Cutrim de Araújo Silva
Código identificador: 675a72c4-e711-4def-a709-8d7e60eb922a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP N.º 90.014/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI 13101.014907/2025

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão (s) Participante (s): Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n. º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Av. dos Holandeses, N.º 1, Quadra 36, Lotes 1 a 14, Shopping do Automóvel Holandeses, Loja 97, Bairro do Calhau, São Luís - MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF N.º 488.045.***-**, considerando o julgamento da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP n.º 90.014/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para contratação de empresa especializada em construção civil para a**

execução das obras de construções de creches tipo I e II, padrão FNDE, destinadas a atender às demandas educacionais das comunidades do município de São Luís, especificado no lote 1 do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital da Concorrência Eletrônica - SRP n.º 90.014/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	
CNPJ N.º 04.885.201/0001-74	**PORTE: DEMAIS**
TELEFONE: (98) 3235 6758	**E-MAIL:** licitacao@silveiraengenharia.com.br
ENDEREÇO: Rua dos Cedros, Quadra 13, no 17 – Jardim São Francisco. São Luís/MA. CEP: 65.076-100	
VALOR TOTAL: R$ 67.359.757,56 (sessenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)	
REPRESENTANTE LEGAL: José Lino da Silveira Júnior	
CNH N.º: 02341567*** DETRAN/MA	**CPF:** 461.155.***-**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	**CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO I, PADRÃO FNDE**	12	**5.613.313,13**	**67.359.757,56**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA POR CRECHE LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL (R$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	**478.457,81**
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	1	**144.695,69**
3	FUNDAÇÕES	1	**224.888,06**
4	SUPERESTRUTURA	1	**861.714,05**
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	1	**187.335,57**
6	ESQUADRIAS	1	**493.758,28**
7	SISTEMAS DE COBERTURA	1	**391.220,49**
8	IMPEREMEABILIZAÇÃO	1	**51.216,54**
9	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	1	**509.048,36**
10	SISTEMAS DE PISOS	1	**537.732,57**
11	PINTURAS E ACABAMENTOS	1	**196.735,36**
12	INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA	1	**161.538,18**
13	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1	**45.640,72**
14	INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO	1	**88.181,33**
15	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	1	**95.856,34**
16	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNCIO	1	**71.487,08**
17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – 220V	1	**286.223,27**
18	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	1	**59.251,47**
19	INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	1	**135.773,00**
20	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	1	**29.579,34**
21	INSTALAÇÕES DE EXAUSTÃO MECÂNICA	1	**13.006,84**
22	INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL	1	**4.345,75**
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1	**207.371,02**
24	FECHAMENTO – MURO	1	**287.054,91**

25	SERVIÇOS FINAIS	1	**51.201,10**
VALOR TOTAL			**R$ 5.613.313,13**

*** VALORES COMPATÍVEIS COM A PROPOSTA ANEXA AO HIPERLINK ABAIXO:**

https://drive.google.com/drive/folders/1ApZKOJmwFh5GO_QI76fjP_DaVWa1t6V6?usp=sharing

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O **órgão gerenciador** será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A **Secretaria Municipal de Educação – SEMED** é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá como órgão gerenciador a Central Permanente de Licitação – CPL/PMSL, responsável pela condução do procedimento licitatório, pela consolidação da demanda da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, bem como pela gestão administrativa da Ata após sua assinatura.

4.2 A Secretaria Municipal de Educação – SEMED figurará como **órgão participante exclusivo da Ata**, não havendo previsão de adesão por outros órgãos ou entidades (“carona”), de modo a assegurar maior controle e planejamento sobre as contratações decorrentes.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, **com a renovação de seu quantitativo**, mediante a anuência do beneficiário, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice específico para o setor de construção civil que venha a ser oficializado, para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao art. 34, inciso V do Decreto Municipal n.º 60.157/2024.

5.3. A contratação com o beneficiário desta ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021, na forma da Minuta de Contrato anexa ao edital da licitação que lhe deu origem.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. O registro dos preços e os quantitativos do adjudicatário deverá observar, a depender do edital e do resultado final da licitação, a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela.

5.6. Esta ata poderá conter, na forma de anexo, a depender do edital e do resultado final da licitação, o registro dos licitantes que:

5.6.1. Aceitaram cotar as obras com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.6.2. Mantiveram sua proposta original.

5.7. O registro a que se refere o **item 5.6** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo adjudicatário da ata.

5.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos beneficiários registrados na ata.

5.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5.10. O anexo de que trata o **item 5.6** consiste na ata de realização da sessão pública da licitação, com as informações pertinentes, nos termos do art. 38, § 4º, do Decreto municipal n.º 60.157, de 2024.

5.11. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, no caso de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.12. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e no site oficial desta CPL.

5.13. Esta ata de registro de preços está assinada por meio de assinatura digital.

5.14. A existência de preços registrados implica compromisso da beneficiária em executa as obras nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o beneficiário para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o beneficiário será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os beneficiários que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o beneficiário não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao beneficiário requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o beneficiário encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o beneficiário deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do beneficiário, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2** e no **item 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O **registro do beneficiário** será cancelado pelo gerenciador, quando o beneficiário:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos III ou IV, da Lei n.º 14.133, de 2021, caso o prazo da sanção for superior ao restante da vigência da ata.

9.1.4.1. Na hipótese da penalidade aplicada ao beneficiário não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens 9.1 .1, 9.1.2 e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do beneficiário, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos **preços registrados** poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do beneficiário, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos art. 42, § 1º, e art. 43, §§ 2º e 4º, ambos do Decreto municipal n.º 60.157, de 2024.

9.5. A **ARP** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.6. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no **item 9.5.4** poderá ocorrer a pedido do beneficiário, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do beneficiário.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento, as obrigações da Administração e do beneficiário/contratado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

José Lino da Silveira Júnior
SILVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Publicado por: Eldilene Viana Araújo
Código identificador: 72dd3999-197d-4735-83c6-20574abae09b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP N.º 90.014/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI 13101.014907/2025

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão (s) Participante (s): Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n. º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Av. dos Holandeses, N.º 1, Quadra 36, Lotes 1 a 14, Shopping do Automóvel Holandeses, Loja 97, Bairro do Calhau, São Luís - MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª. Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF N.º 488.045.***-**, considerando o julgamento da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP n.º 90.014/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras de construções de creches tipo I e II, padrão FNDE, destinadas a atender às demandas educacionais das comunidades do município de São Luís**, especificado no lote 2 do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital da Concorrência Eletrônica - SRP n.º 90.014/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: FERREIRA JÚNIOR ENGENHARIA LTDA	
CNPJ N.º 09.654.059/0001-78	**PORTE:** DEMAIS

Telefone: (98) 3190-3845	**E-MAIL:ferreirajreng@gmail.com**
Endereço: Av. Colares Moreira, 3, Ed. Business Center, Sl 926, Jd. Renascença – São Luís – MA - CEP: 65.075-441	
VALOR TOTAL: R$ 50.187.000,00 (cinquenta milhões, cento e oitenta e sete mil reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Sebastião Pereira Ferreira Júnior	
RG N.º: 00169380***	**CPF:** 409.219.***-**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
2	**CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO II, PADRÃO FNDE**	15	**3.345.800,00**	**50.187.000,00**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA POR CRECHE LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL (R$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	**377.125,00**
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	1	**46.768,05**
3	FUNDAÇÕES	1	**149.178,95**
4	SUPERESTRUTURA	1	**323.228,30**
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	1	**237.868,43**
6	ESQUADRIAS	1	**299.367,96**
7	SISTEMAS DE COBERTURA	1	**223.876,39**
8	IMPEREMEABILIZAÇÃO	1	**26.711,65**
9	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	1	**315.331,89**
10	SISTEMAS DE PISOS	1	**150.665,08**
11	PINTURAS E ACABAMENTOS	1	**152.416,16**
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1	**80.366,37**
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	1	**17.347,47**
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	1	**70.801,70**
15	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	1	**68.725,11**
16	INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUTÍVEL	1	**4.108,62**
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	1	**38.926,70**
18	INSTALAÇÃO ELÉTRICA – 220V	1	**226.394,95**
19	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	1	**15.442,30**
20	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	1	**36.469,64**
21	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	1	**9.637,60**
22	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	1	**52.112,43**
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1	**96.064,63**
24	FECHAMENTO – MURO	1	**278.742,54**
25	SERVIÇOS FINAIS	1	**48.122,08**
VALOR TOTAL			**R$ 3.345.800,00**

*** VALORES COMPATÍVEIS COM A PROPOSTA ANEXA AO HIPERLINK ABAIXO:**

https://drive.google.com/drive/folders/1e8z83pFMYt1u6BfaCp-3Mpym8nAIabtR?usp=sharing

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O **órgão gerenciador** será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A **Secretaria Municipal de Educação – SEMED** é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá como órgão gerenciador a Central Permanente de Licitação – CPL/PMSL, responsável pela condução do procedimento licitatório, pela consolidação da demanda da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, bem como pela gestão administrativa da Ata após sua assinatura.

4.2 A Secretaria Municipal de Educação – SEMED figurará como **órgão participante exclusivo da Ata**, não havendo previsão de adesão por outros órgãos ou entidades (“carona”), de modo a assegurar maior controle e planejamento sobre as contratações decorrentes.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, **com a renovação de seu quantitativo**, mediante a anuência do beneficiário, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice específico para o setor de construção civil que venha a ser oficializado, para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao art. 34, inciso V do Decreto Municipal n.º 60.157/2024.

5.3. A contratação com o beneficiário desta ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021, na forma da Minuta de Contrato anexa ao edital da licitação que lhe deu origem.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. O registro dos preços e os quantitativos do adjudicatário deverá observar, a depender do edital e do resultado final da licitação, a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela.

5.6. Esta ata poderá conter, na forma de anexo, a depender do edital e do resultado final da licitação, o registro dos licitantes que:

5.6.1. Aceitaram cotar as obras com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.6.2. Mantiveram sua proposta original.

5.7. O registro a que se refere o **item 5.6** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo adjudicatário da ata.

5.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos beneficiários registrados na ata.

5.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5.10. O anexo de que trata o **item 5.6** consiste na ata de realização da sessão pública da licitação, com as informações pertinentes, nos termos do art. 38, § 4º, do Decreto municipal n.º 60.157, de 2024.

5.11. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o **item** Erro! Fonte de referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, no caso de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.12. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e no site oficial desta CPL.

5.13. Esta ata de registro de preços está assinada por meio de assinatura digital.

5.14. A existência de preços registrados implica compromisso da beneficiária em executa as obras nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o beneficiário para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o beneficiário será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os beneficiários que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o beneficiário não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao beneficiário requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o beneficiário encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o beneficiário deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do beneficiário, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2** e no **item 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do

remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O **registro do beneficiário** será cancelado pelo gerenciador, quando o beneficiário:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos III ou IV, da Lei n.º 14.133, de 2021, caso o prazo da sanção for superior ao restante da vigência da ata.

9.1.4.1. Na hipótese da penalidade aplicada ao beneficiário não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens 9.1 .1, 9.1.2 e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do beneficiário, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos **preços registrados** poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do beneficiário, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos art. 42, § 1º, e art. 43, §§ 2º e 4º, ambos do Decreto municipal n.º 60.157, de 2024.

9.5. A **ARP** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.6. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no **item 9.5.4** poderá ocorrer a pedido do beneficiário, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do beneficiário.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento, as obrigações da Administração e do beneficiário/contratado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Sebastião Pereira Ferreira Júnior
FERREIRA JÚNIOR ENGENHARIA LTDA

Publicado por: Eldilene Viana Araújo
Código identificador: 0cd46634-01f4-4e36-8419-e622b6ffd2f7

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90.008/2026/CPL/PMSL

A Prefeitura de São Luís, por meio da Central Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90.008/2026/CPL/PMSL, no dia 06/04/2026, às 9h30, horário de Brasília, através do compras.gov, objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução das obras de reforma, adequação e adaptação,com a construção de quadra coberta, do antigo prédio da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ),localizado na Av. Kennedy, 1455, São Luís - MA . O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou no https://www.gov.br/pncp/pt-br. São Luís -MA, 17 de março de 2026. Matheus da Rocha Monte - Membro Relator - Portaria n° 33/2025/CPL/PMSL/MA.

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro Garcia
Código identificador: a79f44dd-8487-4ccd-ab46-aa4057dc5e21

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2025

PROCESSO Nº 15201.002165/2025; **ASSUNTO:** 1 termo aditivo ao Contrato nº 020/2025, referente a contratação de empresa especializada visando a aquisição de curativos especiais para atender as necessidades do Hospital Municipal Djalma Marques HMDM.; **Contratante:** Hospital Municipal Djalma Marques, CNPJ/MF sob o nº. 07.008.865/0001-43; **Contratada:** Empresa **CONVATEC BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) n° 09.603.161/0004-97; **Objeto:** contratação de empresa especializada visando a aquisição de curativos especiais para atender as necessidades do Hospital Municipal Djalma Marques HMDM; Unidade Orçamentária: 15201 - HMDM; Função: 10 Saúde; Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0229 - Rede de Atenção às Urgências e Emergências; Projeto/Atividade: 15201.103020229.2144 - Atendimento de Urgência e Emergência; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo;Fonte:1600000000 - Recursos SUS; **Valor:** R$ 207.136,80 (duzentos e sete mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos).; **Data da assinatura**: 17 de março de 2026.;**Prazo de vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original pelo período de 12 (doze) meses, com início em 24 de março de 2026 e término em 24 de março de 2027.; São Luís, 17 de março de 2026.

ILMARA ARRUDA PINHO
Diretora Geral do HMDM

Publicado por: Lorenna Pereira Calado
Código identificador: 4b93fde6-9711-43a6-a412-505013f805bb

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 031/2023

PROCESSO Nº 15201.000307/2026; ASSUNTO: 3º Termo Aditivo do Contrato de nº 031/2023, referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de Sistema de vídeo-endoscopia flexível, para atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência Djalma Marques.; **Contratante:** Hospital Municipal Djalma Marques, CNPJ/MF sob o nº. 07.008.865/0001-43; **Contratada:** Empresa **ROYALMED HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 10.781.820/0001-11; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de Sistema de vídeo- endoscopia flexível, para atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência Djalma Marques.; Unidade Orçamentária: 15201 - HMDM; Função: 10 Saúde; Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0229 - Rede de Atenção às Urgências e Emergências; Projeto/Atividade: 1030202292.144 Atendimento de Urgência e Emergência; Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 160000000 SUS; **Valor:** R$ 371.459,40 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos); **Data da assinatura**: 17 de março de 2026.; **Prazo de vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original pelo período de 12 (doze) meses, com início em 29 de março de 2026 e término em 29 de março de 2027.; São Luís, 17 de março de 2026.

ILMARA ARRUDA PINHO
Diretora Geral do HMDM

Publicado por: Lorenna Pereira Calado
Código identificador: 5331cdcf-ddc8-41c1-95d5-b02a75462fa6

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 004/2022

PROCESSO Nº 15201.002516/2025; ASSUNTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2022-HMDM - Contratação de empresa especializada em MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE MARCA INTERMED.; **Contratante:** Hospital Municipal Djalma Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07008865/0001-43; **Contratada:** Empresa **SUPORT MEDICAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) n° 04.566.315/0001- 51; **Objeto:** Contratação de empresa especializada

em MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE MARCA INTERMED.; Unidade Orçamentária: 15201 - HMDM; Função: 10 Saúde; Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0229 - Rede de Atenção às Urgências e Emergências; Projeto/Atividade: 1030202292.144 Atendimento de Urgência e Emergência; Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 160000000 SUS; **Valor:** R$ 386.640,00 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais).; **Vigência:** Prorroga-se à vigência do contrato nº 004/2022, por mais 12 (doze) meses, com o início em 30/03/2026 e término em 30/03/2027.

ILMARA ARRUDA PINHO
Diretora Geral do HMDM

Publicado por: Lorenna Pereira Calado
Código identificador: 101a9a76-3e10-4668-9849-33c73a3cb49e

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Av. Sen. Vitorino Freire, Complexo Trapiche Santo Ângelo,
Armazém João Gualberto da Costa, 540, Centro.
São Luís/MA
CEP: 65010-130

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO:55015116000196
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MG, L=Belo Horizonte, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 39383509000104; Videoconferencia; Certificado PJ A1, CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO:55015116000196
Date: 2026-03-17T17:00:00-0300